



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2685 | Quarta-feira, 18 de outubro de 2023.
Este documento contém 09 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Fazenda08
Gabinete.....01	Divisão de Fiscalização.....08
Secretaria de Administração04	Secretaria de Assistência Social.....08
Divisão de Licitação.....04	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....08
Divisão de Recursos Humanos.....07	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município, nos termos do inciso LXXXIII do art. 2º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso LXXXIII do art. 2º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Com o fim de regulamentar o inciso LXXXIII do art. 2º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022, fica estabelecido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) como o valor de uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º. Fica regulamentado o Capítulo I, do Título X, da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022, para aplicação de multas conforme disposições contidas no Anexo I deste Decreto, que é parte integrante.

Art. 3º. As multas impostas e não pagas no prazo de vencimento serão acrescidas de juros moratórios e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário, nos termos do art. 313 da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022.

Parágrafo único. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Art. 4º. Nas situações em que ocorrer mais de uma infração, os valores serão somados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 16 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2023

TIPOS DE MULTAS CONFORME ART. 314 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022	UFM RESIDENCIAL	UFM COMERCIAL	UFM INDUSTRIAL
I – Executar obras de qualquer natureza sem licenciamento;	10	20	40
II – Executar obra de ampliação de edificação sem licenciamento;	10	20	40
III – Executar obra de reforma de edificação sem licenciamento;	10	20	40
IV – Executar demolição de edificação de qualquer natureza sem alvará de licença;	10	20	40
V – Executar obras de infraestrutura ou implantar mobiliário urbano sem licenciamento;	5	5	5
VI – Executar obras de instalação de antenas de telecomunicações sem licenciamento;	50	50	50
VII – Executar tapume, instalações provisórias, stand de vendas, caçambas ou outros serviços de apoio às construções sem licenciamento;	2	2	2
VIII – Apresentar projeto relativo a obra nova, ampliação, alteração, reforma e restauro de edificações sem obedecer às normas vigentes da ABNT;	3	3	3

IX – Executar as obras de qualquer natureza em desacordo com a licença aprovada;	3	3	3
X – Não requerer a prorrogação de prazo de alvará de licença vencido, para as obras ainda não concluídas;	3	3	3
XI – Habitar, ocupar, utilizar obra concluída sem o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras;	3	10	15
XII – Não promover a colocação de placa de obra informativa com os dados técnicos do projeto e da obra, de forma visível;	2	2	2
XIII – Restringir o acesso ou negar apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras;	10	10	10
XIV – Não fornecer ao Poder Executivo Municipal, quando solicitado, os projetos e as Anotações de Responsabilidade Técnica;	2	2	2
XV – Não manter a integridade e as condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra ou da edificação;	10	10	10
XVI – Não proceder a execução ou reforma do passeio público dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos lotes edificados ou não edificados;	3	3	3
XVII – Não executar ou deixar de dar uma manutenção adequada do passeio público, com a acessibilidade exigida pelo presente código;	3	3	3
XVIII – Rebaixar guia sem o licenciamento;	3	3	3
XIX – Não providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais, com depósitos de materiais de construção no passeio público ou no logradouro;	5	5	5
XX – Utilizar o logradouro público para a execução de serviços ou obras particulares;	5	5	5
XXI – Comprometer as tubulações e instalações sob o passeio público do logradouro, quando da execução de escavações e movimentos de terra;	10	10	10
XXII – Não adotar as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos trabalhadores, do público e das propriedades vizinhas e bem como para impedir qualquer transtorno ou prejuízo a terceiros ou a parte do logradouro público que ficar com a limpeza prejudicada pelos seus serviços, durante a execução das obras;	10	10	10
XXIII – Não conservar durante a execução da obra o logradouro permanentemente limpo;	5	5	5
XXIV – Não executar medidas protetoras para a conservação do solo em lotes acenados, sujeitos à ações erosivas da água das chuvas e que, por sua localização possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, à limpeza e à circulação no passeio público e logradouros;	10	10	10
XXV – Não executar as providências necessárias para impedir o arrastamento de terras dos lotes particulares, em consequência das enxurradas da água das chuvas;	10	10	10
XXVI – Não executar obras de muros de arrimo junto às divisas com vizinhos antes dos trabalhos de terraplenagem e modificação do perfil natural do terreno, quando as terras do lote mais alto desabarem ou ameacem desabar, pondo em risco as obras existentes no próprio lote ou nos terrenos vizinhos;	10	10	10
XXVII – Não executar sistema de drenagem no interior do lote;	10	10	10
XXVIII – Executar obras de qualquer natureza fora do horário comercial oficial estabelecido pelo Poder Executivo Municipal;	10	10	10
XXIX – Não colocar placas de sinalização convenientemente dispostas, alertando quanto às obras e a segurança, com luzes durante a noite, quando se proceder a escavação ou obras de calcamento nas vias públicas, que estão inacabadas;	10	10	10
XXX – Não recompor o logradouro de acordo com as condições originais e conforme a legislação vigente, após a conclusão de obras;	10	10	10
XXXI – Avançar sobre o passeio público com a manobra de abertura e fechamento de portões de acesso;	3	3	3
XXXII – Não adequar as edificações de uso público às normas para pessoas portadoras de necessidades especiais;	5	5	5
XXXIII – Não apresentar, quando exigido, o sistema de proteção contra incêndio, alarme e evacuação adequado à legislação específica;	10	10	10
XXXIV – Não apresentar, quando exigido, laudo técnico emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, quanto ao sistema de proteção para descargas atmosféricas (para-raios);	10	10	10
XXXV – Colocar vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações que avancem sobre o alinhamento predial ou sobre limite do recuo obrigatório;	3	3	3
XXXVI – Não modificar as chaminés existentes, ou o emprego de sistemas de controle de poluição atmosférica, quando determinado pelo Órgão competente;	10	10	10
XXXVII – Deixar de solicitar a retificação da licença para execução de obras e edificações quando houver alteração do projeto ou da responsabilidade técnica da obra;	3	3	3



XXXVIII – Deixar de licenciar os eventos temporários ou de contratar os serviços técnicos de um profissional habilitado, garantindo sua efetiva atuação durante o evento;	10	10	10
XXXIX – Deixar de averbar o contrato de concessão de direito real de uso na matrícula do imóvel para obtenção do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se.	10	10	10
XL – Omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em projetos ou documentos públicos ou particulares, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente.	10	10	10
XLI – Por falta da documentação de ordem técnica referente ao processo de licenciamento das obras e edificações que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução no local da obra legível e de fácil acesso aos fiscais do Poder Executivo Municipal.	2	2	2

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ART 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 6 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 31 da Lei Complementar nº 177, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 31 Todos os lotes deverão possuir área de permeabilidade de acordo com os percentuais mínimos estabelecidos no ANEXO II desta Lei, que permitam a percolação das águas das chuvas nas áreas em que estiverem aplicadas, tais como uso de elementos naturais como grama, brita, terra nua, areia e vegetação natural, ou revestimentos que permitam a infiltração da água no solo de acordo com Normas Técnicas Brasileiras ou outros a serem definidos em decreto específico regulamentar.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 3 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 199, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e demais municípios que compõem a AMENORTE e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Cianorte;

Considerando a Lei Federal n.º 12.343 de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) e em seu art. 1º, inciso XII, determina o princípio da participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

Considerando a Lei Orgânica Municipal nos seus artigos 191 ao 198, que ampara a Cultura como direito de todos e instrumento de Política Pública de Desenvolvimento Local;

Considerando, ainda, as Portarias MINC nºs 45 e 63/2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC;

Considerando que as Portarias mencionadas definem a Conferência Intermunicipal como agrupamento regional de municípios, sendo esta uma das etapas que compõem a 4ª CNC;

Considerando o Decreto Estadual n.º 3.592/2023 e a Resolução n.º 94/2023 da Secretaria Estadual da Cultura (SEEC), que convoca e regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

Considerando, por fim, a existência de Câmara Técnica Consultiva de Cultura do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, junto à Associação dos Municípios do Médio Noroeste – AMENORTE e a deliberação de seus membros componentes pela realização de Conferência Intermunicipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e demais municípios que compõem a AMENORTE, etapa preparatória da IV Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, a partir das 19h00min, no Teatro Cândido Garcia, sito Avenida Brasil, 1123 – Zona 1, em Cianorte, Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte e com a participação dos municípios de Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

Art. 2º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE tem por objetivos:

I – discutir a cultura cianortense e regional nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e artistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cianorte desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n.º 45, de 14 de julho de 2023;

§ 1º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e demais municípios que compõem a AMENORTE terá como temas específicos:

EIXO 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

EIXO 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

EIXO 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;

EIXO 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

EIXO 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

EIXO 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais;

Art. 4º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e dos demais municípios constantes no artigo 1º deste Decreto que compõem a Câmara Técnica Consultiva de Cultura do CICENOP, será presidida pelo Secretário de Cultura de Cianorte e Presidente da referida Câmara, Evandro de Castro e, na sua ausência ou impedimento, por João Paulo Calabrezzi, Diretor de Cultura do município de Rondon e Vice-Presidente da supramencionada Câmara Técnica.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte expedirá o regulamento da 1ª conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e dos demais municípios que compõem a AMENORTE.

Art. 6º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte correrão por conta dos recursos orçamentários das Secretarias e/ou Departamentos de Cultura dos Municípios mencionados no artigo 1º deste Decreto e, também, pela AMENORTE.

Art. 7º. Fica o Secretário Municipal de Cultura de Cianorte autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de cultura de Cianorte;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto desse Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1/2023

Aprova o regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO as Portarias nºs 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 199/2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE;

R E S O L V E

Art. 1º. Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE será realizada em 25 de outubro, às 19h00min, em Cianorte, no Teatro Cândido Garcia, sito Avenida Brasil, 1123 – Zona 1, em Cianorte, Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte e com a participação dos municípios de Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, do município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE.

Art. 4º. Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de outubro de 2023.

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE CIANORTE E DA AMENORTE.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE, convocada por meio do Decreto Municipal nº 199, de 17 de outubro de 2023, constitui-se em instância que tem por objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos do município, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Cianorte e região, a atribuição da avaliação da política da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional e Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual de Cultura (SNC e SEC), tendo por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 2º. A 1ª CIC/AMENORTE tem por objetivos específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa;

VIII – Eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE realizará seus trabalhos a partir do tema: Democracia e Direito à Cultura.

Parágrafo único. O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

Art. 4º. Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A 1ª CIC/AMENORTE foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023 e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 6º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª CIC/AMENORTE, tendo como integrantes gestores culturais dos municípios que compõem a AMENORTE e será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Cianorte, e na sua ausência, pelo decano entre os dirigentes de cultura presentes.

Art. 7º. A 1ª CIC/AMENORTE será coordenada por uma Mesa Diretora, formada por membros da Comissão Organizadora, ou indicada por esta Comissão, composta por presidente, relator(a), mediador(a).

Art. 8º. A 1ª CIC/AMENORTE será realizada no dia 25 de outubro de 2023, com início do credenciamento às 18h45min e abertura oficial às 19h15min, no

teatro Cândido Garcia da Universidade Paranaense – UNIPAR, sito Avenida Brasil, 1123 – Zona I, Cianorte – PR, com a seguinte programação:

18h45min – Recepção: Credenciamento.

19h00min – Apresentação Musical – Tio Miza e Convidados

19h15min – Abertura Oficial.

19h40min – Palestra Magna: Democracia e Direito à Cultura.

20h10 – Trabalho em Grupos a partir dos Eixos Temáticos, conforme

Art. 3º.

20h40 – Coffee Break

21h - Plenária: Apontamentos de propostas para as Políticas Municipais de Cultura, para a Conferência Estadual e Nacional.

21h30 – Eleição de delegados e delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

21h45 – Encerramento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. Poderá participar da 1ª CIC/AMENORTE qualquer cidadão e cidadã dos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste, maiores de 16 anos, devidamente inscritos, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público, integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Parágrafo Único. Aos (às) participantes com idade inferior a 18 anos não será permitido a candidatura a delegado ou delegada para a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 10. Poderá ser efetuada pré inscrição para participação na 1ª CIC/AMENORTE, através de formulário disponibilizado virtualmente, de modo on line, divulgados nas redes sociais das prefeituras dos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIC/AMENORTE será efetuado no dia 25 de outubro de 2023, das 18h45min às 19h15min e tem como objetivo identificar os participantes.

§ 1º. Serão considerados(as) Delegados(as) Natos(as) os Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes, dos Conselhos de Cultura dos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

§ 2º. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Cianorte ou municípios mencionados no art. 9º há pelo menos 06 (seis) meses.

§ 3º. Todos os participantes terão direito a voz e voto.

§ 4º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 12. Serão realizadas pré-conferências de cultura em cada município participante da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE, a fim de preliminarmente debater os eixos temáticos e deliberar até 2 (duas) propostas por eixo para o próprio município; para o estado; e para a União.

Parágrafo único. Os dirigentes de cultura serão responsáveis por enviar as propostas preliminares até o dia 24 de outubro de 2023 às 17h00min em link a ser encaminhado posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura de Cianorte.

Art. 13. A 1ª CIC de Cianorte e da AMENORTE deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra e debate sobre o Tema Central;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 14. A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate da temática central, de que trata o artigo 3º.

§ 1º. O(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor e dos participantes sobre o tema.

§ 2º. As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência ou Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo



discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município/região; para o estado; e para a União, de acordo com as pré-conferências realizadas preliminarmente, podendo, ainda, serem acrescentadas propostas de comum acordo entre os participantes.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município/região, para o Estado ou para a União e em ordem prioritária.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

Propostas;
Moções; e

Eleição da delegação que participará da 4ª Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados (as) na 1ª CIC e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da Conferência Intermunicipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª CIC, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os(as) delegados(as) da 1ª CIC devidamente credenciados(as), que preencherão ficha de inscrição à candidatura, que será assinada pelo(a) candidato(a) e pela presidência da 1ª CIC, de acordo com artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto na hora da inscrição para candidatura.

Art. 29. A escolha dos Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª CIC, será paritária:

I – 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos iguais números suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 32. O Secretário Municipal de Cultura de Cianorte responsabilizar-se-á pela Coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 34. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura de Cianorte
Coordenador Executivo da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cianorte e da AMENORTE

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 156/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de usinagem e bombeamento de concreto para as secretarias em geral. Credenciamento até as 08h30min do dia 09 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 09 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 09 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 09 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalthransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 17 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Secretária de Administração em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 98/2023 – Processo 410/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.348.127/0004-90, para **fornecimento de peças para manutenção em luminária LED para iluminação pública do Município de Cianorte**, pelo valor total estimado de **R\$ 1.999,03 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos)**, e **prazo de execução e vigência de 30 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 128/2023**, homologado em 11/10/2023.

Objeto: **Aquisição de materiais de artesanato para manutenção das secretarias em geral.**

Empresa: **HERNANDES & CIA LTDA - ME**

Valor Homologado: **R\$ 16.199,85 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
16	61969	Bastidor de madeira, para bordado a mão, de 20 cm de diâmetro.	UN	27	R\$ 19,00	R\$ 513,00	KIT
18	61971	Bastidor de madeira, para bordado a mão, de 16 cm de diâmetro.	UN	27	R\$ 18,00	R\$ 486,00	KIT
20	61973	Bastidor de madeira, para bordado a mão, de 12 cm de diâmetro.	UN	27	R\$ 16,50	R\$ 445,50	KIT
24	61979	Tesoura de arremate plástica para tecelão costura. Design ergonômico para melhor manuseio. Possui encaixe circular na parte inferior para posicionamento do dedo.	UN	28	R\$ 9,00	R\$ 252,00	KASMAQ



Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
43	61997	Argola para chaveiro com corrente, 130 gramas, 100 unidades, tamanho 22mm	PCT	14	RS 25,00	RS 350,00	KIT
45	61999	Barbante artesanal colorido nº 6, Tex: 885. De no mínimo 85% de algodão. Rolo de 1 kg. Cores diversas: azul turquesa, vermelho, verde oliva, marrom, pink, amarelo.	UN	172	RS 21,90	RS 3.766,80	SÃO JOÃO
67	62009	Fita de Cetim, 100% poliéster, medindo 22 mm de largura, rolo de 50 m, em cores variadas, (branca, vermelha, azul, rosa, pink, dourada, verde, amarelo, laranja, lilás, preta.).	UN	56	RS 14,25	RS 798,00	KIT
71	62013	Fita de TNT com lurex verde. Tamanho: 40mmx24, 75m.	UN	17	RS 29,55	RS 502,35	HALLEY
72	62014	Fita de TNT com lurex azul. Tamanho: 40mmx24, 75m.	UN	17	RS 29,00	RS 493,00	HALLEY
74	51132	Goma Laca incolor, frasco com 500 ml.	FRC	17	RS 24,20	RS 411,40	GLIART
78	51145	Manta acrílica de fibra siliconada 100g/m2, na cor: branco. Largura: 1,40 metros. Comprimento: 10 metros.	UN	10	RS 62,00	RS 620,00	ATMAN
85	62021	Palito de sorvete, pacotes de 100 unidades, ponta redonda de madeira natural.	PCT	33	RS 3,00	RS 99,00	THEOTO
93	51164	Pincel chato para pintura nº 0, cerdas brancas sintéticas e flexíveis, virola em alumínio.	UN	235	RS 1,50	RS 352,50	TIGRE
94	42021	PINCEL REDONDO PARA PINTURA NÚMERO 14	UN	230	RS 2,40	RS 552,00	TIGRE
97	51182	Tecido branco para vagonite. Tamanho: 140cm x 100cm, 100 % algodão.	UN	125	RS 18,90	RS 2.362,50	CIRCULO
100	62027	Tecido para ponto cruz branco, etamine, medindo 1,40 de largura.	MT	50	RS 18,44	RS 922,00	CIRCULO
104	62029	Cola Para Madeira Pva Amarela 1kg	UN	26	RS 23,80	RS 618,80	TEK BOND
108	62039	Tinta fosca para artesanato à base de látex P.V.A. 37 ml Secagem rápida, acabamento fosco e pronta para uso Ideal para trabalhos artesanais. Cores variadas, branco, preto, vermelho, azul, amarelo, rosa, pink, verde, lilás, rosa, dourado, prata, marrom, musgo, turquesa.	UN	662	RS 2,50	RS 1.655,00	TEK BOND
131	61574	Tecido Etamine, para bordado em ponto cruz, 100% algodão, tamanho aproximado de 100 x 150cm.	M	50	RS 20,00	RS 1.000,00	SANTA MARGARIDA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 128/2023**, homologado em 11/10/2023.

Objeto: **Aquisição de materiais de artesanato para manutenção das secretarias em geral.**

Empresa: **TECIDOS BRAZAO LTDA**

Valor Homologado: **RS 2.377,20 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
96	51180	Tecido juta. Composição: 100% juta fibra natural, longa, resistente e 100% biodegradável. Largura: 50 cm. Comprimento: 1,50 metros. Cores: crua	UN	105	RS 8,70	RS 913,50	TCB CONFORME EDITAL
99	62026	Tecido feltro para artesanato, com 1,40 metros de largura (cores variadas: branco, preto, bege, vermelho, azul roxo, pink, amarelo, marrom, verde, laranja). Composição 100% poliéster.	MT	123	RS 11,90	RS 1.463,70	TCB CONFORME EDITAL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 128/2023**, homologado em

11/10/2023.

Objeto: **Aquisição de materiais de artesanato para manutenção das secretarias em geral.**

Empresa: **L G AFONSO LTDA**

Valor Homologado: **RS 4.108,59 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
30	50408	Alicate Universal 8 Pol. Especial com Cortador de Arame	PÇ	14	RS 33,00	RS 462,00	FAMASTIL
62	62007	Cola instantânea multiuso, a base de cianoacrilato, viscosidade média. Tubo com 100 g.	UN	95	RS 24,91	RS 2.366,45	UNIPEGA
113	62045	Rolo Pintura de espuma em Poliéster Medida: 9cm	UN	85	RS 3,13	RS 266,05	COMPEL
119	62051	Tinta Spray para Uso Geral Dourado 350ml	UN	33	RS 15,34	RS 506,22	NACIONAL
120	62052	Tinta Spray para Uso Geral prata 350ml	UN	33	RS 15,39	RS 507,87	NACIONAL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 736/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 470, 1835, Bairro Basalto, CEP 95320000, na cidade de NOVA PRATA/RS, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.464.226/0001-79**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para compor a Patrulha Mecanizada, em conformidade com as leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: RS 79.789,90 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 741/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à A. GOIAS, 1211, Z. ARMAZÊNS, CEP 87209008, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.047.652/0006-84**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2023.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Furgão, Sedan e Hatch referentes a Resolução SESA 769/2019 e 858/2022. Em conformidade com a Lei 8666/93.

VALOR: RS 622.900,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 742/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV EDSON DE LIMA SOUTO, 582, ZONA - 02, CEP 87200400, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-00**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2023.

OBJETO: Aquisição de smartphones, bicicletas, headsets, relógios



smartwatch e canecas personalizadas para premiação para o Concurso Cultural do Projeto “Diga não ao Trabalho Infantil”, nos termos das leis 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

VALOR: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 743/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Peruíbe, 1024, Residencial Parque das Nações, CEP 87202382, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.122.484/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 138/2023**.

OBJETO: Aquisição de smartphones, bicicletas, headsets, relógios smartwatch e canecas personalizadas para premiação para o Concurso Cultural do Projeto “Diga não ao Trabalho Infantil”, nos termos das leis 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

VALOR: R\$ 12.624,90 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 744/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SOLIZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MISSISSIPI, 52, CONJUNTO CENTURY PARK, CEP 87201142, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.204.310/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 138/2023**.

OBJETO: Aquisição de smartphones, bicicletas, headsets, relógios smartwatch e canecas personalizadas para premiação para o Concurso Cultural do Projeto “Diga não ao Trabalho Infantil”, nos termos das leis 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

VALOR: R\$ 19.821,75 (dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 746/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES - DIVULGAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SANTAREM, 228, ZONA 03, CEP 87209114, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.097.624/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas e audiovisuais para eventos das secretarias em geral.

VALOR: R\$ 2.541,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 146/2023

Processo 415/2023

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **CARLOS VITTI TYMNIAC**, pessoa física, inscrita no CPF 437.209.009-91, na forma do Chamamento Público 03/2023, para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de enxames de abelhas, marimbondos e afins, no montante de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, com prazo de execução e vigência de **12 meses**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 128/2023, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 358/2023**, concernente a **Aquisição de materiais de artesanato para manutenção das secretarias em geral**.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI** como vencedora dos **Itens 14,22,41,44,46-53,55-61,64,70,73,77,86,87,101,102,109,115-117,121-123,125 e 129** no valor total de **R\$ 30.188,14 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**; **HERNANDES & CIA LTDA - ME** como vencedora dos **Itens 16,18,20,24,43,45,67,71,72,74,78,85,93,94,97,100,104,108, e 131** no valor total de **R\$ 16.199,85 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**; **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** como vencedora dos **Itens 19,21,25,26,28,29 e 90** no valor total de **R\$ 4.386,88 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**; **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP** como vencedora dos **Itens 1-13,15,17,23,27,31-40,42,54,63,65,66,68,69,75,76,79-84,88,89,91,92,98,103,105,110-112,114,118,124,126-128,130** no valor total de **R\$ 52.337,11 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos)**; **TECIDOS BRAZAO LTDA** como vencedora dos **Itens 96 e 99** no valor total de **R\$ 2.377,20 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**; **L G AFONSO LTDA** como vencedora dos **Itens 30,62,113,119 e 120** no valor total de **R\$ 4.108,59 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 138/2023, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 368/2023**, concernente a **Aquisição de smartphones, bicicletas, headsets, relógios smartwatch e canecas personalizadas para premiação para o Concurso Cultural do Projeto “Diga não ao Trabalho Infantil”**.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI** como vencedora do **Item 5** no valor total de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**; **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** como vencedora dos **Itens 2 e 3** no valor total de **R\$ 12.624,90 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**; **SOLIZ COMERCIAL LTDA** como vencedora dos **Itens 1 e 4** no valor total de **R\$ 19.821,75 (dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2022

Tomada de Preço Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de um barracão industrial, escritório e instalações para a Coleta de Recicláveis.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/



PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRIMAVERA, 111, RESIDENCIAL VENEZA, CEP 87203020, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.093.567/0001-09**, telefone (44) 99993-6806, Email: urbanaambiental01@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Cristiano Auerbach**, portador da Cédula de Identidade 9.461.637-9/ e do CPF 050.847.869-35, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
485/2022	30/06/2022	25/02/2023	30/06/2023	RS 852.381,77

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	28/08/2023	30/09/2023		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar o valor de R\$ 52.247,30 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 904.629,07 (novecentos e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos).

Dotação orçamentária: 14.002.18.541.0020.1042 449051 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Leandro Cristiano Auerbach
URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1563/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 365/2023, de 12/09/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **16/10/2023 a 30/10/2023** a servidora pública municipal **JULIANA CECÍLIA OUVENEY SILVA**, matrícula 4135102 e 4135103, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** referente ao período interrompido através da Portaria nº 219/2023, de 19/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1564/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **GILSON RODRIGUES PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1565/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando 218/2023, de 13/09/2023, da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, **GILSON RODRIGUES PINHEIRO**, para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, durante as férias do titular, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1566/2023 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 14454 de 11/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **FERNANDA VASSOLER DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** a partir de **11 de Outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1567/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 594/2023, de 11/10/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ANA CRISTINA ARNALDI SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no período de **17/10/2023 a 31/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1568/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 254/2019, 031/2020, 44/2020, 71/2020, 77/2020, 78/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

Clebson Luciano Ueda	Dentista 20 Horas	A partir de 05/10/2023
Ligia Batista da Silva	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 27/09/2023
Mirian Felix Gonçalves	Técnico de Enfermagem	A partir de 21/09/2023
Patrícia Freire da Silva dos Santos	Assistente Social	A partir de 09/09/2023
Suellen Cristina Ramazzotti	Fisioterapeuta 30Hs	A partir de 24/09/2023
Vanessa Gonçalves da Rocha da Silva	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 08/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1569/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 041/2020, 047/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório do servidor abaixo relacionado, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo, com o reflexo Financeiro, de acordo com o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013.

Caroline Domenech	Educador Infantil	A partir de 25/09/2023
Sabrina Lima de Oliveira	Professor de Educação Física 20 HS	A partir de 24/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1574/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.323, de 09/10/2023, Considerando os autos 0004058-56.2016.8.16.0069(ED 1) e 004058-56.2016.8.16.0069 (ED 2),

Considerando a Portaria nº 908/2017-SEC/ADM, de 02/01/2018.

Considerando as Portarias nº 016/2019-SEC/ADM, de 15/01/2019, Portaria nº 956/2019-SEC/ADM, de 05/09/2019, Portaria nº 1099/2019-SEC/ADM e Portaria nº 1528/2023-SEC/ADM;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a continuidade da Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da servidora pública municipal, **SEIKO ITIKAWA KRAWCHYCHYN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**, até 16 de setembro de 2024, com base no artigo 148 do Regime Jurídico Único, da Lei Nº 1.267/90, de 11/09/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data	tipologradouro	logradouro	numero
2023	5300	1 005	0A01	0001	AVENIDA	MARANHAO	495
2023	5300	2 005	0A03	0006	AVENIDA	AMERICA	4650
2023	5300	3 005	0A04	011A	AVENIDA	RIO BRANCO	920
2023	5300	4 005	0A05	0032	AVENIDA	AMERICA	5490
2023	5300	5 005	B991	0008	AVENIDA	LEOPOLDINA	1184
2023	5300	14 005	B99E	0013	RUA	JOSE DO PATROCINIO	211
2023	5300	13 005	B99C	0012	TRAVESSA	IPE	29
2023	5300	12 005	B99C	0009	AVENIDA	DAS FABRICAS	527
2023	5300	11 005	B99C	0008	AVENIDA	LEOPOLDINA	1708
2023	5300	10 005	B99B	0008	AVENIDA	LEOPOLDINA	1544
2023	5300	9 005	B991	014R	AVENIDA	LEOPOLDINA	1268
2023	5300	8 005	B991	0013	AVENIDA	LEOPOLDINA	1254
2023	5300	7 005	B991	0012	AVENIDA	LEOPOLDINA	1240
2023	5300	6 005	B991	0011	AVENIDA	LEOPOLDINA	1226

Flávia Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 1177/2022 SEC/ADM

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião de Posse e Eleição da Diretoria, realizada em 17 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a eleição da Diretoria realizada entre os conselheiros, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue abaixo:

I – Presidente: Elizabete Messias Silva Barros, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Vice-Presidente: Bruna Renata Bueno da Silva, representante de entidades de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III – Tesoureira: Juliana Piovesan Vieira, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião de Posse e Eleição da Diretoria, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor as Comissões Permanentes previstas em seu Regimento Interno:

I - Comissão de Políticas e Normas:

- Conselheira Não Governamental e Vice-Presidente: Bruna Renata Bueno Silva;

- Conselheira Não Governamental: Nilza Aparecida dos Santos;

- Conselheira Governamental: Cintia Maran Fusco;

- Conselheiro Governamental: Guilherme Henrique Satochi Kimura.

II - Comissão de Comunicação Social e de Articulação de Conselhos:

- Conselheira Não Governamental e Vice-Presidente: Bruna Renata Bueno Silva;

- Conselheira Não Governamental: Nilza Aparecida dos Santos;

- Conselheira Não Governamental: Amanda Messiano Mian;

- Conselheira Governamental: Elisângela Lopes de Albuquerque;

- Conselheira Governamental: Adriana Regina da Silva de Souza.

III - Comissão de Orçamento e Finanças:

- Conselheira Governamental e Presidente: Elizabete Messias Silva Barros;

- Conselheiro Governamental: Guilherme Henrique Satochi Kimura;

- Conselheira Não Governamental: Sandra Maria Martins Antonio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizabete Messias Silva Barros
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 062/2023

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, Férias regulamentares de 15 dias a servidora VERA LUCIA MARIANO DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 26/08/2022 a 25/08/2023, para serem gozadas entre os dias 18/10/2023 a 01/11/2023, devendo retornar as suas atividades em 02/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 17 de outubro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

